



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº809 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

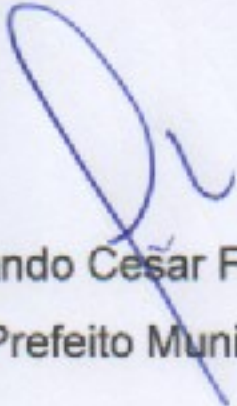
“Altera a lei municipal n.º 794, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.”

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam substituídos o “Anexo de Metas Fiscais” e o “Anexo Riscos Fiscais e Providências”, que são partes integrantes do “Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais” estabelecido pela Lei Municipal 794, de 30 de junho de 2022, passando a vigorar os anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento – MG., 08 de dezembro de 2022.


Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal